

Do MEC para o IF

Para:	Instituição Cedente: 15000 - MEC	
	Cargo:	Bibliotecário-Documentalista
26408		701010
	PE:	
IFMA	Classe:	E
	Nº de Vaga:	1
	Códigos:	827781

ISSN 1677-7042

PORTARIA Nº 1.276, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria MP $n^{\rm o}$ 79, de 28 de fevereiro de 2002, e tendo em vista o art. 37 da Lei $n^{\rm o}$ 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei $n^{\rm o}$ 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Ficam redistribuídos, do Ministério da Educação para a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), de conformidade com o Anexo à presente Portaria, os códigos de vaga nele mencionados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

UNILAB

DESTINO	COD CARGO	NOME DO CARGO	QTDE	CÓDIGO DE VAGA	
				Inicial	Final
26233 UFC UNILAB	060001	Professor de 3º Grau	30	0905740	0905769
		Total	30		

PORTARIA Nº 1.277, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre o acompanhamento e a avaliação de programas do Ministério da Educação sob a égide da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 87, incisos I, II e IV, da Constituição Federal,

Considerando a Estrutura Regimental do Ministério da Edu-cação, nos termos do Decreto nº 7. 480, de 16 de maio de 2011; e Considerando a necessidade de definir a competência pela

gestão dos programas geridos por órgãos extintos, resolve:
Art. 1º Compete à Secretaria de Educação Básica - SEB

definir as políticas e diretrizes educacionais, realizar o acompanhamento pedagógico e as avaliações de resultados do Programa TV Escola e do Programa de Formação Inicial para Professores em Exercício na Educação Infantil - PROINFANTIL, regulamentado nos termos da Portaria nº 1, de 9 de janeiro de 2007, do Secretário de Educação Básica do Ministério da Educação.

Art. 2º Compete à Secretaria de Educação Básica - SEB, em conjunto com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECADI, definir as políticas e diretrizes educacionais, o acompanhamento pedagógico e as avaliações de resultados do Programa Nacional de Tecnologia Educacional - ProInfo,

regulado pelo Decreto 6.300, de 12 de dezembro de 2007. Art. 3º Compete à Secretaria de Educação Profissional e Tecnologia - SETEC definir as políticas e diretrizes educacionais, o acompanhamento pedagógico e as avaliações do Sistema Escola Técnica Aberta do Brasil - e-Tec Brasil, instituído pelo Decreto nº 6.301, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 4º Os saldos contábeis procedentes da extinta Secretaria

de Educação a Distância - SEED serão transferidos para as seguintes unidades do MEC:

I. Secretaria de Educação Básica - SEB:

II. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SE-

TEC: III. Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Su-

> IV. Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAA; V. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FN-

DE e VI. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível

Superior - CAPES Art. 5º Os saldos contábeis procedentes da extinta Secretaria de Educação Especial - SEESP serão transferidos integralmente para a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e

Inclusão - SECADI. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.278, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a operacionalização do Programa de Formação Inicial para Professores em Exercício no Ensino Fundamental e no Ensino Médio - Pró-Licenciatura no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 87, incisos I, II e IV, da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007 e Decreto nº 6.316, de 20 de setembro de 2007;

Considerando a Estrutura Regimental do Ministério da Educação, nos termos do Decreto nº 7. 480, de 16 de maio de 2011;
Considerando o disposto no Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009, que institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, disciplina a atuação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES no fomento a programas de formação inicial e continuada. CAPES no fomento a programas de formação inicial e continuada,

Considerando a necessidade de definir a competência pela

gestão dos programas geridos por órgãos extintos, resolve:
Art. 1º Transferir para a Coordenação de Aperfeiçoamento
de Pessoal de Nível Superior - CAPES a responsabilidade pelas

definições de políticas e diretrizes educacionais, a execução e a ges tão do Programa Formação Inicial para Professores em Exercício no Ensino Fundamental e no Ensino Médio - Pró-Licenciatura. Art. 2º Os saldos contábeis referentes ao Pró-Licenciatura

serão transferidos para a CAPES.

Art. 3º O Ministério da Educação fornecerá à CAPES os dados, as informações e os recursos necessários ao cumprimento do

disposto no art. 1º.

Art. 4º A transição do mencionado programa entre o Ministério da Educação e a CAPES deverá realizar-se até 31 de dezembro de 2011.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.279, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e CONSIDERANDO o imperativo de conferir maior racio-

nalidade gerencial e administrativa aos programas e projetos da área de educação, com o sentido de ampliar a eficiência, a eficácia e a transparência no uso dos recursos;

CONSIDERANDO o propósito de implantar a gestão unificada e uniformizar os procedimentos gerenciais dos projetos de cooperação internacional do Ministério visando a prevenir dispersão e

cooperação internacional do Ministerio Visando a prevenir dispersão e pulverização de esforços e meios e a eliminar superposições e duplicidade de ações, resolve:

Art. 1º Determinar a transferência, de imediato, da gestão do Projeto 914BRA5002 "Capacitação pela TV Escola por meio de Tecnologia Digital Interativa" para a órbita de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica (SEB).

Art. 2º A Unidade Gestora do Projeto ficará subordinada à Chefia de Gestina de SEB, a genera competitá excesor ou delegar.

Chefia de Gabinete da SEB, a quem competirá exercer ou delegar competências inerentes à execução do Projeto para:

I - ordenar despesas e praticar atos de gestão orçamentária e

II - normatizar, considerando os preceitos da legislação vigente sobre o tema, o funcionamento do Projeto;
III - fixar diretrizes e padrões técnicos de execução das ações

inerentes ao Projeto de forma articulada, se for o caso, com outras Secretarias e/ou Autarquias cujas ações tenham sinergia com os re-

sultados previstos no Projeto;

IV - elaborar os planos anuais de implementação e os relatórios de progresso e de prestação de contas solicitados pelos órgãos

de controle e, pela Agência Brasileira de Cooperação (ABC/MRE);

V - praticar todos e quaisquer outros atos, no limite de sua competência institucional, para assegurar a eficiente gestão dos resultados e o cumprimento dos objetivos destes nos termos pactuados

on Projeto; e,

VI - exercer a representação do Ministério de Estado da Educação junto aos organismos internacionais e aos órgãos nacionais, bem como demais entidades, instituições, estados e municípios, quando for o caso.

Art. 3º Para a execução do disposto nesta Portaria a SEB contará com os recursos humanos e a infraestrutura física disponíveis para a gestão operacional e executiva do Projeto.

Art. 4º Tornar sem efeito a Portaria nº 760, de 08 de junho de 2011. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.280, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria MP nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, e tendo em vista o art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Redistribuir, de conformidade com o Anexo à presente Portaria, os cargos e códigos de vaga a eles referentes, do Ministério da Educação para os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26409 IFMG			
CÓDIGO SIA- PE	NÍVEL DE CLASSIFICA- ÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VA- GA
701226	D	1	0834826
701004	E	1	827056
701011	E	1	811277
TOTAL DISTRIBUÍDO		3	

ANEXO

CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26427 IFBA			
CÓDIGO SIA- PE	NÍVEL DE CLASSIFICA- ÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VA- GA
701405	C	1	0293694
701405	C	1	0294012
701405	C	1	0294137
701200	D	1	0832983
701200	D	1	0832984
701200	D	1	0832985
701200	D	1	0832986
701200	D	1	0832987
701200	D	1	0832988
701200	D	1	0832989
701200	D	1	0832990
701200	D	1	0832991
701200	D	1	0832992
701200	D	1	0832993
701200	D	1	0832994
701200	D	1	0832995
701200	D	1	0832996
701200	D	1	0832997
701200	D	1	0832998
701200	D	1	0832999
701200	D	1	0833000
701200	D	1	0833001
701200	D	1	0833002
701200	D	1	0833003
701200	D	1	0833004
701200	D	1	0833005
701200	D	1	0833006
701200	D	1	0833007
701200	D	1	0833008
701200	D	1	0833009
701200	D	1	0833010
701200	D	1	0833011
701200	D	1	0833012
701200	D	1	0833013
701200	D	1	0833014
701200	D	1	0833015
701200	D	1	0833016
701200	D	1	0833017
701200	D	1	0833018
701200	D	1	0833019
701244	D	1	0833846
701244	D	1	0834827
701226	D	1	0834828
701226	D	1	0834829
701221	D	1	0835492
701221	D	1	0835493
701221	D	1	0835494
701221	D	1	0835495
701221	D	1	0835496
701233	D	1	813585
701009	E	1	0827474
701009	E	1	0827475
701007	L L	1	0021413
TOTA	AL DISTRIBUÍDO	52	1
101			

CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26401 IFAC					
CÓDIGO SIA-	NÍVEL DE CLASSIFICA-	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VA-		
PE	ÇÃO		GA		
701200	D	1	0833020		
701200	D	1	0833021		
701200	D	1	0833022		
701200	D	1	0833023		
701200	D	1	0833024		
701200	D	1	0833025		
701200	D	1	0833026		
701200	D	1	0833027		
701200	D	1	0833028		
702001	NS	1	0846398		
702001	NS	1	0846399		
702001	NS	1	0846400		
702001	NS	1	0846401		
702001	NS	1	0846402		
702001	NS	1	0846403		